

LEI Nº 183/68

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. José Pêso.da Silveira, pelo valor de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), o seguinte imóvel:

- 1 lote de forma geométrica triangular, com as dimensões de 30x30x15m de lados perfazendo uma área de 225 metros quadrados.
- 1 casa construída no referido lote com 41,60 metros quadrados de extensão construída.
- O imóvel situa-se à Rua Cota Batista, esquina com Rua do Andrade, no Bairro Carneirinhos, Município de João Monlevade.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto crédito especial de Ncr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de novembro de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**